



PROCESSO	SEI: 00176.002945/2024-30
	Protocolo SICCAU nº 1854377/2023
INTERESSADO	G. V. S.
ASSUNTO	Inadmissão de denúncia

**PROPOSTA nº 003/2024 – CAURS/PLEN/CTDED**

A COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DE DENÚNCIAS ÉTICO-DISCIPLINARES - RS - (CAURS/PLEN/CTDED), reunida ordinariamente de modo presencial na Sede do CAU/RS em Porto Alegre, no dia 10 de dezembro de 2024, no uso das competências que lhe conferem o artigo 121 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os fatos expostos pelo Conselheiro Relator Fausto Henrique Steffen no seu Parecer de Admissibilidade, no qual concluiu que:

*“Conforme a fundamentação exposta ao longo deste parecer de admissibilidade, proponho à CTDED-CAU/RS o não acatamento da denúncia e a consequente determinação do seu arquivamento liminar, nos termos do art. 20, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, por inexistência de indícios de infração ético-disciplinar.”*

Considerando que o juízo de admissibilidade deve ser realizado imediatamente após a leitura do parecer de admissibilidade, nos termos do art. 21 da Resolução CAU/BR nº 143/2017 ;

**PROPÕE:**

- 1- Aprovar o não acatamento da denúncia e a consequente determinação de seu arquivamento liminar, nos termos do art. 20, § 2º, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, por inexistência de indícios de infração ético-disciplinar;
- 2- Intimar a parte denunciante desta decisão, informando que cabe recurso ao Plenário do CAU/RS no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 22, § 1º, da Resolução CAU/BR nº 143/2017;
- 3- Caso seja interposto recurso, intimar a parte denunciada para apresentação de contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias;
- 4- Caso não seja interposto recurso, intimar a parte denunciada da decisão e, posteriormente, proceder ao arquivamento do protocolo.

Aprovada por unanimidade dos membros presentes.

Porto Alegre/RS, 10 de dezembro de 2024.

CAU/RS  
(Presencial)  
**Folha de Votação**

Função	Conselheiro(a)	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Fausto Henrique Steffen	x			
Membro	Cristiane Bisch Piccoli	x			
Membro	Rafael Artico	x			

**Histórico da votação:**

**3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DE DENÚNCIAS ÉTICO-DISCIPLINARES**

**Data:** 10/12/2024

**Matéria em votação:** Inadmissão de denúncia

**Resultado da votação:** Sim (03) Não (00) Abstenções (00) Ausências (00), Total (03)

**Impedimento/suspeição:** (00)

**Ocorrências:** Sem ocorrências

**Condução dos trabalhos (Coordenador):** Fausto Henrique Steffen

**Assessoria Técnica:** Fernanda Schulz



Documento assinado eletronicamente por **FAUSTO HENRIQUE STEFFEN, Coordenador(a)**, em 10/12/2024, às 16:59 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA SCHULZ, Assessor(a) Técnico(a)**, em 10/12/2024, às 17:01 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](https://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **79C0BEF6** e informando o identificador **0426720**.

Rua Dona Laura, 320 - 14º andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS  
<https://caurs.gov.br>

00176.002945/2024-30

0426720v3